



CENTRO ECUMÊNICO DE SERVIÇOS À EVANGELIZAÇÃO E EDUCAÇÃO POPULAR - CESEEP

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 993 - Sala 205 - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01317-001
TEL/FAX: (55)(11) 3105-1680 - E-MAIL: ceseep@ceseep.org.br / HOME: <http://www.ceseep.org.br>

CNPJ: 52.027.398/0001-53 - IE: Isento

NORMATIZAÇÃO 01-2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA A OUVIDORIA DO CESEEP – CENTRO ECUMENICO DE SERVIÇOS À EVANGELIZAÇÃO E EDUCAÇÃO POPULAR

O CESEEP cria, por este instrumento, a sua OUVIDORIA, com finalidades próprias à mesma, podendo receber quaisquer denúncias, informações, reclamações, elogios e qualquer outro tipo de manifestação, por escrito ou presencialmente, seja por carta ou e-mail.

Qualquer pessoa poderá apresentar denúncia de violação da Política de Salvaguarda à Ouvidoria do CESEEP. As denúncias poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico <ouvidoria@ceseep.org.br>. Além disso, é facultado o envio por escrito da denúncia pelo correio ou sua entrega no seguinte endereço: OUVIDORIA CESEEP, Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 993 – Sala 205, Bairro Bela Vista – São Paulo – CEP 01317-001, sem exclusão da possibilidade do atendimento presencial junto aO/A ouvidor/a.

Ressaltamos que, ao identificar a denúncia, o nome da vítima e/ou denunciante permanecerá protegido, sendo vedado o seu anonimato, visto que o denunciante é peça fundamental durante a apuração dos fatos e, visto que a confidencialidade é garantida, não há por que pessoas precisarem do anonimato.

Procedimento de Apuração

O/A ouvidor/a designado/a terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para acusar o recebimento da denúncia, cuja apuração será conduzida de maneira célere e sigilosa e poderá determinar o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação da Política. Os encaminhamentos e decisões tomadas pela ouvidoria devem ser comunicadas às pessoas interessadas.

Medidas Cautelares

Caso o/a ouvidor/a identifique a necessidade de medidas cautelares, poderá sugerir ao coordenador geral o afastamento provisório do denunciado de suas funções e a adoção das medidas necessárias para aliviar o sofrimento físico ou psíquico da(s) vítima(s).

Prazo de Apuração

O procedimento de apuração deverá ser concluído, preferencialmente, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da denúncia. No entanto, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com a complexidade do fato em apuração, sendo que o denunciante será informado das etapas em andamento.

Providências e Comunicação

Ao concluir a apuração, caso sejam necessárias providências, as mesmas serão implementadas e comunicadas, quando aplicável, à Diretoria do CESEEP. Durante todo o procedimento de apuração, será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos/as denunciados/as.

Caso a denúncia se vincule a qualquer tipificação de crime, o caso será levado à justiça e acompanhado pela organização. É chave mencionar que as decisões para os casos apurados internamente serão condizentes com o nível de gravidade do ocorrido e podem ser disciplinares, levando, nos casos mais graves, à demissão do/a agressor/a, mas terá sempre, como princípio, a perspectiva educativa e restaurativa.

Proteção de Dados Pessoais

Todas as informações relacionadas ao processo de apuração serão tratadas de acordo com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais envolvidos.

A presente Política de Salvaguarda e Denúncia visa promover um ambiente seguro, respeitoso e livre de violações, com ênfase na proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade. Ao adotar essa política, o CESEEP reforça seu compromisso com a prevenção, apuração rigorosa e tomada de providências adequadas face a quaisquer violações. A participação ativa de todas as pessoas colaboradoras e beneficiárias é essencial para garantir a eficácia dessa política.

O CESEEP reconhece a importância da confidencialidade na proteção da identidade do denunciante e da vítima, na gestão adequada das informações, documentos e depoimentos relacionados às denúncias. Compromete-se a adotar medidas para garantir a confidencialidade em todo o processo de apuração.

Procedimentos Confidenciais

O CESEEP desenvolverá procedimentos específicos para o arquivamento e distribuição confidencial das informações relacionadas às denúncias e aos casos em questão. Fará uso de tecnologias seguras e implementará controles de acesso apropriados para garantir a confidencialidade dessas informações.

Sigilo na Apuração

Todas as etapas da apuração das denúncias serão conduzidas com absoluto sigilo. No contexto atual do país, a divulgação prematura de denúncias pode causar danos irreparáveis à reputação das pessoas envolvidas. Portanto, será respeitada a presunção de inocência da pessoa denunciada, seu amplo direito de esclarecer os fatos e de se defender. Será garantido que todas as informações sejam tratadas com discrição e imparcialidade até que a apuração seja concluída.

O CESEEP desenvolverá procedimentos específicos para o arquivamento e distribuição confidencial das informações relacionadas às denúncias e aos casos em questão. Fará uso de tecnologias seguras e implementará controles de acesso apropriados para garantir a confidencialidade dessas informações.

O/A ouvidor/a poderá solicitar um parecer de qualquer membro do quadro de associados/as do CESEEP, quando julgar necessário, respeitando sempre as normas de confidencialidade elencadas acima.

Respeito aos Direitos Humanos

Em conformidade com o artigo 11 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o CESEEP reconhece que toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que sua culpabilidade seja comprovada de acordo com a lei, em um julgamento público no qual sejam asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. Assim, compromete-se a respeitar esse direito fundamental em todas as etapas do processo de apuração.

O CESEEP reconhece como sua missão formativa preparar sua equipe interna e, externamente, pessoas e grupos que tenham a consciência de respeito as pessoas com suas diferenças. Que possam lutar contra a discriminação e a violência que oprime e mata pessoas por conta de sua classe social, nível de instrução, raça, cor, gênero, orientação sexual, nacionalidade, diversidade cultural, pertença religiosa, filiação política ou ideológica, deficiência física ou mental.

Sensibilização e Capacitação

O CESEEP promoverá a sensibilização e a capacitação de todas as pessoas envolvidas na organização sobre a importância da confidencialidade na gestão das denúncias. Por meio de programas de formação, será sempre destacada a necessidade de proteger a privacidade das pessoas denunciantes, das vítimas e de todas as partes envolvidas.

Base para andamento da Ouvidoria

Além de toda legislação existente, a Ouvidoria também levará em consideração os documentos internos do CESEEP, sobretudo o Código de Conduta, bem como quaisquer outros instrumentos que venham a ser criados e que sejam disciplinadores das atividades do CESEEP.

Atualização desta Normativa

Sempre que necessário esta Normatização poderá ser alterada, por iniciativa do Coordenador Geral ou mediante pedido do/a ouvidor/a, ficando esta responsabilidade a cargo do Coordenador Geral.

Aprovação pela Diretoria

A presente norma tem aprovação da Diretoria reunida nesta data e, quaisquer alterações que venham a ocorrer, somente terão validade com anuência da mesma.

São Paulo (SP) – 06 de dezembro de 2023



JOSÉ OSCAR BEOZZO

Coordenador Geral

